



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS (ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) DAS ATIVIDADES/OBRAS DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA-PA.

2. JUSTIFICATIVA

É essencial para prefeituras que desejam crescer economicamente sem trazer malefícios para a natureza e a comunidade local, essa contratação já que tal domina assuntos e leis que desrespeito a engenharia ambiental, e conhecimento dos serviços para licenciamento que a prefeitura busca junto aos órgãos competentes. infelizmente ainda muitas descumprem as regras e realizam atividades de alto risco ambiental, contaminando a vida marítima e corpos hídricos. Por essa razão a atuação de empresas de engenharia ambiental se faz primordial para evitar desastres ambientais, a poluição de ecossistemas locais e a degradação dos recursos naturais em geral. Todo estabelecimento que se compromete com a preservação ambiental e opta por recursos e atividades que estão sempre pensando na saúde do planeta ganham muitos pontos com os clientes e, claro, com a sustentabilidade. Isso sem falar que existe uma série de medidas obrigatórias que dizem respeito a normas vigentes na área para o exercício de diferentes negócios, todas elas muito importantes para o cumprimento de leis relacionadas ao bem-estar do meio ambiente diante da ação humana.

Os órgãos ambientais são responsáveis pela fiscalização contínua e periódica das atividades executadas por empresas de diversos segmentos, de modo a prevenir ações inadequadas e corrigir situações de risco. Isso porque a conservação ambiental nunca foi tão urgente e é preciso se atentar aos cuidados mais importantes para que os recursos do planeta não sejam extinguidos.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **art. 74, III da Lei 14.133/2021**, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa **Y C DE OLIVEIRA ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº **30.033.733/0001-93**, demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza em outras municipalidades, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para execução desse tipo de serviço, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo



enquadramento legal se amolda aos termos do **Art. 74 III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021**.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **Y C DE OLIVEIRA ENGENHARIA**, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO	VALOR A SER RECUPERADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AOS ORGÃOS AMBIENTAIS (ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) DAS ATIVIDADES/OBRAS DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA-PA.	Não se aplica	MES	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
VALOR TOTAL; R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).						

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

3.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1.1 Os serviços incluem assessoria ambiental, cujo contemplar, **obrigatoriamente**, os seguintes elementos:



- a) Organizar documental, tomando conhecimento e analisando todos os elementos dos autos processuais a fim de complementar matéria q, ingresse com recursos e outras ferramentas ambientais que se fizerem necessárias;
- b) Vistorias técnicas;
- c) Elaboraões de projetos ambientais;
- d) Planilhamento e atualização de todos os critérios identificados;
- e) Acompanhamento do processo até a emissão da Licença de Ambiental, assim como todas as condicionantes, com exceção de execução de obras estruturais e pagamento de taxas;

4.0 CORPO TÉCNICO MÍNIMO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Engenheiros ambientais especialistas em licenciamento ambientais e com ações de êxito em matéria correlata ao objeto.

5.0 RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

EMPRESA: Y C DE OLIVEIRA ENGENHARIA, CNPJ 30.033.733/0001-93

Trata-se de empresa capacitada, que possui expertise e experiência no Licenciamento Ambiental na execução de serviços desta natureza para Administrações Públicas Municipais, conforme documentação comprobatória apresentada.

- 5.1 Possui vasta atuação no âmbito dos serviços objeto da contratação, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, enquadrando-se às necessidades técnicas da prestação dos serviços.

6.0 DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE FINANCEIRA

- 6.1 Pelos serviços ofertados, a empresa contratada remuneração equivalente a R\$ 7.000 (sete mil reais) por mês, na quantidade de 10 meses, totalizando o valor de R\$ 70.000,00 setenta mil reais.
- 6.2 A remuneração e condicionante ofertados demonstrou-se viável e compatível ao praticado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades, além disso o fornecedor manteve o mesmo percentual praticado em outras contratações de mesma natureza, conforme demonstrativos anexados aos autos.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;



- 7.2 Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3 Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- 7.4 Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;
- 7.5 Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- 7.6 Atender às consultas via telefone, fax, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- 7.7 Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;
- 7.8 Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;
- 7.9 Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários;

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- 8.2 Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- 8.3 Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 8.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 8.5 Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

9.0 DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor designado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento via portaria de designação por Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.



- 9.2** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 9.3** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 9.4** O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- 9.5** Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

1.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1** A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 10.2** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- 10.3** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA/PA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 10.4** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.
- 10.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1** As despesas para a contratação deste objeto será conforme a dotação orçamentária abaixo, devidamente expedida pelo NAF da Semaf:

SEMAF:

UNIDADE 110301- SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF

FUNCIONAL: 04.122.0002.2004.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF

CAT.ECON: 3.3.9035.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



12.1 O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 14.133/21, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

14. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

14.1 Fora requisitando da empresa acima qualificada a seguinte documentação:

I. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- a) Contrato Social e Alterações;
- b) Cartão CNPJ ativo;
- c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

II. Qualificação Técnica:

- a) Atestados de capacidade técnica;
- b) Notas Fiscais e/ou Contratos de prestação de serviços pertinentes ao objeto desta contratação, para Instituições Públicas para comprovação de que o preço ofertado está adequado ao mercado.

15. CONCLUSÃO

15.1 Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Belterra, 27 de Fevereiro de 2023

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF
Decreto nº 001/2023

Elivam Silva de Almeida
Secretário Municipal de Administração
Finanças e Planejamento - SEMAF
Decreto nº 001/2023
Prefeitura Municipal de Belterra